

---

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador  
Gestão 2024/2028**

---

**RESOLUÇÃO Nº 17/2025**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos realocados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, B, da Resolução nº 4.963/2021.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS, resgate total do fundo: CNPJ: 13.322.205/0001-35- BB IDKA 2 TP FI RF PREVID, do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62654-6, no seguinte fundo:

- 1.** BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF – M1 TP FIC FI, conta: 62654-6, CNPJ: 11.328.882/0001-35: no valor de R\$ 2.026.838,73 (Dois milhões, vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais, e setenta e três centavos)

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 24 de março de 2025.

**Adriane da Cunha**  
Presidente do Conselho Curador